

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL
GABINETE DO 3º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR

EDITAL Nº 01/2019 – G3JDA

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

O Senhor JOSÉ ARMANDO PONTE DIAS JUNIOR, 3º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Natal, atualmente no exercício de jurisdição perante a 1ª Vara Criminal de Natal, no uso das atribuições decorrentes de seu cargo, tendo em vista o disposto na Resolução nº 10/2017-TJRN, na Portaria nº 751/2017, da Presidência do TJRN, e ainda na Portaria nº 1225/2019, também da Presidência do TJRN, torna pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de vaga de Estagiário de Pós-Graduação em Direito, a ser regido pelas disposições a seguir:

I - DA VAGA

1.1 – Será oferecida 01 (uma) vaga para Estagiário de Pós-Graduação em Direito, com lotação perante o Gabinete do 3º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Natal, havendo classificação até no máximo o 5º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2 - A vaga oferecida refere-se ao Estágio não obrigatório, definido no §3º do artigo 4º da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

1.3 - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas, em conformidade com o art. 31, §2º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22/02/2017, e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 689/2017-TJ, de 18/04/2017.

2- DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

2.1 - Constituem requisitos, para o exercício da função de Estagiário de Pós-Graduação:

a) matrícula e frequência obrigatória em Programa de Pós-Graduação em Direito, promovido por Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação, nos termos art. 4º, § 3º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

b) não possuir vínculo profissional, ou de Estágio, com advogado, com escritório de advocacia ou com qualquer sociedade de advogados, consoante disposição contida no inciso I, do art. 13, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

c) não ser policial civil ou militar, consoante disposição contida no inciso I do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

d) não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, consoante disposição contida no inciso II do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

e) não ser ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, consoante disposição contida no inciso III do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.2 - É vedada a contratação de Estagiário para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, consoante disposição contida no §1º do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.3 - Quando o Estagiário de Pós-Graduação for advogado registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, deverá licenciar-se para poder assumir a função de Estagiário, apresentando documento expedido pela entidade de classe.

2.4. É vedado ao Estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do termo de compromisso de Estágio, sob pena de imediato cancelamento do mesmo.

2.5 - Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3 - DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1- A jornada de Estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.1.1- A jornada diária será exercida no período que vier a ser estabelecido pelo Gabinete do 3º Juiz de Direito Auxiliar, sujeito a modificação ao longo do Estágio, sempre mantidas as 6 (seis) horas diárias obrigatórias, e sempre de modo a não coincidir com o horário de aulas do curso de Pós-Graduação, quando tais aulas forem presenciais.

3.1.2- A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.1.2.1 - Para pleitear a redução da jornada relativa aos períodos de avaliação, o Estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

3.2 - O Estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o inciso I do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

3.3 - O Estagiário receberá, ainda, auxílio transporte, atualmente no valor de R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) por mês, de acordo com o § 2º do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

3.4 - O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que o Estagiário efetivamente tiver desempenhado suas funções.

4- DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 - O Estágio terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério do 3º Juiz de Direito Auxiliar, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino, nos termos do art. 15 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

4.2 - Nos termos do art. 5º, *caput*, e seu §1º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto no concernente às pessoas com deficiência, que poderão exercer o estágio até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas pessoalmente e presencialmente, no período de 08/01/2020 a 24/01/2020, no horário de 08:30 às 11:30 horas, na Secretaria da 1ª Vara Criminal de Natal, situada no subsolo do Fórum Miguel Seabra, em Natal/RN, mediante a entrega à servidora *RULYANNE SILVA* da documentação a seguir listada.

5.2 - Para se inscrever o candidato deverá:

a) preencher, assinar e entregar a ficha de inscrição anexa a este edital, no prazo, forma e local mencionados no item 5.1.

b) entregar, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos, devidamente autenticados:

b.1) fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

b.2) certidão comprobatória de que se acha regularmente matriculado em Curso de Pós-Graduação em Direito, oferecido por Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada no Ministério da Educação;

b.3) currículo impresso, preferencialmente extraído da plataforma LATTES, do CNPQ, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias.

5.3 - As declarações apresentadas na ficha de inscrição e a ela anexadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 297, 298, 299 e 304 do Código Penal.

5.4 - A lista definitiva dos inscritos, com os locais e horários de realização das provas, será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico até o dia 31/01/2020.

6- DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

a) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) entrevista e análise de currículo, em que se analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 - A prova discursiva consistirá na resolução de questões, vedada consulta de qualquer tipo, abrangendo temas de Direito Constitucional, Direito Penal e Direito Processual Penal.

6.2.1 - Na avaliação da prova escrita considerar-se-á conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, capacidade de exposição e utilização correta do vernáculo.

6.2.2 - A prova escrita discursiva será manuscrita, com utilização de caneta de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

6.2.3 - O candidato deverá devolver ao fiscal o caderno de prova, com todas as folhas.

6.2.4 - A prova discursiva terá duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, e será realizada em data e local a serem divulgados conforme item 5.4 do presente Edital, devendo o candidato comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da prova.

6.2.5 - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

6.2.6 - A prova discursiva terá nota máxima de 100,0 (cem) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 60,0 (sessenta), e cuja nota ficar entre as 5 (cinco) melhores notas.

6.2.7 - A lista de aprovados na prova discursiva será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico no prazo de até 10 (dez) dias após a sua realização, e conterá os nomes e as notas dos candidatos.

6.3 - Da entrevista e análise de currículo:

6.3.1 - Os 5 (cinco) primeiros candidatos que compuserem a lista de aprovados serão convocados, por meio de relação divulgada no Diário da Justiça Eletrônico em até 10 (dez) dias após a realização da prova escrita, para entrevista pessoal e análise de currículo com o 3º Juiz de Direito Auxiliar, a ser realizada em local e horário a serem definidos no ato de convocação para a entrevista.

6.3.2 - Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas que porventura surjam acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.3.3 - Nesta data os candidatos também deverão apresentar Certidões de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa.

6.3.4 - A prova de entrevista e análise de currículo terá nota máxima de 100,0 (cem) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 60,0 (sessenta), sendo eliminado o candidato que não alcançar tal nota.

6.4 - A lista de classificação final será publicada no Diário da Justiça Eletrônico em até 5 (cinco) dias após a entrevista, a partir da melhor nota final, computada esta segundo a soma aritmética das notas da prova

escrita e da entrevista.

6.5- Na hipótese de empate, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de entrevista e análise de currículo.

6.6 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

6.7 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Supervisor do Estágio, sendo a homologação publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

7- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

8- DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 - A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, contudo, observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

8.2 - Os candidatos aprovados e classificados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

8.3 - Os candidatos aprovados, que não forem imediatamente convidados, comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

8.4 - Caso o candidato convocado manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

9- DA FUNÇÃO

9.1- O Estagiário de Pós-Graduação em Direito exercerá suas atribuições junto ao Gabinete do 3º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Natal, o s qual exercerá o encargo de Supervisor do Estágio.

9.2- Ao Estagiário serão designadas funções compatíveis com o aprendizado.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O Estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2 - O pedido de inscrição no processo seletivo importará em aceitação das normas constantes do presente edital.

10.3 - As ocorrências não previstas neste edital, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo supervisor do estágio.

Natal, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ ARMANDO PONTE DIAS JUNIOR
3º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Natal

ANEXO

Ficha de Inscrição
Edital nº 01/2019 - G3JDA

Inscrição nº _____

Função: Estagiário de Pós-Graduação em Direito junto ao Gabinete do 3º Juiz de Direito Auxiliar

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

Sexo: _____

Data de Nascimento: _____

RG e Órgão Expedidor: _____

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

Natal, ___/___/2020.

Assinatura do Candidato(a): _____

Comprovante da Inscrição nº: _____, referente ao Processo Seletivo objeto do Edital nº 01/2019 – G3JDA

Nome do Candidato: _____

Função: Estagiário de Pós-Graduação em Direito

Visto da servidora RULYANNE SILVA: _____

O candidato deverá portar consigo este comprovante de inscrição durante a realização das provas

Natal, ___/___/2020.